



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**Processo nº: 44129.004921/2024-56**

**ACD/SEAD/16/2024 (Nº SEI! 0041424)**

Torna-se público que a **DATAPREV** realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço **OU** maior desconto, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Horário da fase de lances: *das 08:00 às 14:00***

**UASG: *238014***

**CNPJ: *42.422.253/0002-84***

**E-mail: *marcia.ssantana@dataprev.gov.br***

**Link: *Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)***

**Critério de julgamento: *menor preço OU maior desconto***

### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para o **Curso Implantação da Governança de Dados no Setor Público**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **OU** maior desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

O treinamento será ofertado em **turma fechada**, na modalidade online ao vivo, com o total de 18 (dezoito) vagas

**Carga Horária Total:** 16 (dezesseis) horas, divididas em 04 encontros de 04 (quatro) horas cada.

O treinamento será realizado usando, preferencialmente a ferramenta Microsoft Teams, Zoom PRO ou plataforma similar que esteja de acordo com as diretrizes de Segurança da Informação da Dataprev.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br, e encaminhado automaticamente aos licitantes registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. Os licitantes deverão atender aos procedimentos previstos no **Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica**<sup>[1]</sup>, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.3. O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

### 4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do licitante na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial.

4.2. O licitante interessado, após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, vinculam o contratado.

4.4. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

### 5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema, sendo encerrado no horário de finalização de lances também previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por grupo **OU** por item **OU** menor preço global **OU** maior desconto.

5.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior **OU** maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

6.1. Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá formular e enviar a proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da solicitação no sistema, de acordo com o último lance ofertado.

6.2. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.3. Definido o resultado do julgamento, caso o preço da proposta do primeiro colocado esteja acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo licitatório.

6.3.4. Serão realizadas concomitantemente as buscas pela proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 2021, sendo formal a verificação

quanto à compatibilidade de preços.

6.4. Será desclassificada a proposta que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.6. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do licitante mais bem classificado na fase de lances.

7.2. Para habilitação do licitante, serão exigidos os seguintes documentos:

7.2.1. Declaração de Fato Impeditivo;

7.2.2. Declaração de Menor;

7.2.3. Contrato Social / Instrumento Constitutivo;

7.2.4. Documento pessoal, com foto, do Sócio Majoritário da instituição ou do Representante Legal, acompanhado do instrumento legal que lhe confere tal poder;

7.2.5. Dados Bancários da Instituição;

7.2.6. Proposta Comercial Original, datada e assinada;

7.2.7. Certidão Negativa de Débitos emitida pela Receita Federal do Brasil;

7.2.8. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;

7.2.9. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal.

7.3. Deverão ser observados, também, os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência (Anexo I).

7.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação.

7.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. No caso de todos os licitantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Neste caso, a contratação será operacionalizada fora do sistema eletrônico.

8.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução

ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Declaração

**CARLA PALUMA CALILE**

**Departamento de Compras Diversas – DECD**

**Gerente Executiva**

---

**\* Este documento se torna válido a partir da assinatura de todos os signatários indicados. Estando automaticamente invalidadas assinaturas posteriores realizadas por usuários não indicados.**



Documento assinado eletronicamente por **Carla Paluma Calile, Gerente de Departamento**, em 15/07/2024, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://dataprev.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://dataprev.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0041424** e o código CRC **E2F02B85**.



Presidência  
Diretoria de Administração e Pessoas  
Superintendência de Gestão de Pessoas  
Departamento de Gestão de Carreira  
Divisão de Gestão de Treinamento e Desenvolvimento

TERMO DE REFERÊNCIA  
Implantação da Governança de Dados no Setor Público

TRTF/DIGT/15/2024

Equipe Responsável	
Elaboração	
Divisão de Gestão de Treinamento e Desenvolvimento - DIGT	Alexandra Araujo Freitas da Luz Moraes Matrícula: 360.236
Aprovação Motivada <i>Considerando que o Termo de Referência elaborado se apresenta de forma conveniente e oportuna para atender a demanda exposta no <b>Estudo Técnico</b>, aprovo este Termo.</i>	
Divisão de Gestão de Treinamento e Desenvolvimento - DIGT	Raquel Goncalves Caldeira Brant Losekann Matrícula: 348.830
Departamento de Gestão de Carreira - DECR	Fabricio Cicilio Granette de Souza Pinto da Silva Matrícula: 357.278

## 1. OBJETO

Contratação de 01 (uma) turma fechada com até 18 (dezoito) vagas para o curso Implantação da Governança de Dados no Setor Público.

ITEM	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE
Implantação da Governança de Dados no Setor Público	01 (uma) turma fechada com até 18 (dezoito) vagas	16 horas	Online ao vivo

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

### 2.1 FORMATO DE ENTREGA

O curso deverá ser entregue em turma fechada, na modalidade online ao vivo, com o total de 18 (dezoito) vagas.

A carga horária total será de 16 (dezesesseis) horas, divididas em 04 encontros de 04 horas cada.

O treinamento será realizado usando, preferencialmente, a ferramenta Microsoft Teams, Zoom PRO ou plataforma similar que esteja de acordo com as diretrizes de Segurança da Informação da DATAPREV.

### 2.2. MATERIAL DIDÁTICO

A CONTRATADA deverá fornecer o material didático digital em língua portuguesa (PT-BR), contendo todos os assuntos abordados na capacitação.

A CONTRATADA deverá disponibilizar à DATAPREV uma cópia do material didático em até 10 (dez) dias úteis antes do início da capacitação para fins de validação técnica e pedagógica.

Entende-se como material didático, apostilas, manuais, livros texto, dentre outros de semelhante natureza, destinados a facilitar ou complementar o aprendizado.

### 2.4 REFERÊNCIA MÍNIMAS AO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### Introdução à Gestão de Dados

Dado, Informação, Conhecimento, Inteligência e Sabedoria

#### Ciclo de vida dos dados

Diferença entre o Ciclo de Vida dos Dados e Ciclo de Vida do Desenvolvimento de Software

Visão do ciclo de vida segundo o DAMA-DMBoK®;

Visão do ciclo de vida segundo a governança da privacidade;

Por que definir um ciclo de vida para minha organização?

Como definir o ciclo de vida adequado à organização;

Exemplo de um ciclo de vida customizado.

### **Principais papéis envolvidos com a Gestão e a Governança de Dados**

Executivo da Gestão de Dados (Chief Data Officer)

Gestor da Informação (Data owner)

Gestor de Dados de Negócio (Data Steward)

Gestor de Produto de Dados (Data Product Owner)

Gestor Estratégico de Dados - Consultor em Governança de Dados

Analista de Governança de Dados

Arquiteto de Dados (Data Architect)

Encarregado de Proteção de Dados (DPO - Data Protection Officer)

Demais papéis

### **Data Management Body of Knowledge (DAMA-DMBoK®)**

Governança de Dados

Arquitetura de Dados

Modelagem de Dados

Armazenamento de Dados

Segurança de Dados

Integração de Dados e Interoperabilidade

Gerenciamento de Dados Mestres

Data Warehousing e Business Intelligence

Metadados

Qualidade de Dados

### **Fundamentos da Governança de Dados**

Princípios da Governança de Dados

Componentes da Governança de Dados: Pessoas, Processos e Tecnologia

Estruturas de apoio à Governança de Dados

Escritório de Governança de Dados (EGD)

### **Metodologia para a implantação da Governança de Dados**

Normas e padrões

Política de dados

Estratégia de dados

Procedimentos e boas práticas

## **2.5 FREQUÊNCIA E CERTIFICADOS**

A frequência diária deverá ser apurada pela CONTRATADA considerando a presença nas aulas e realização das atividades propostas.

Os certificados digitais de conclusão serão entregues para aqueles que obtiverem frequência mínima de 75% nas aulas e cumprirem os demais requisitos de aprovação estabelecidos para o curso.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA deverá comprovar sua qualificação técnica apresentando atestado(s) de capacidade técnica (declaração ou certidão), em papel timbrado e com identificação do emitente (nome completo, e-mail e telefone de contato), original ou em cópia autenticada, emitido(s) por empresa(s) pública(s) ou privada(s) que possua(m), através do(s) qual(is) fique comprovada a prestação satisfatória do serviço na entrega de capacitação em Implantação da Governança de Dados no Setor Público.

Tendo em vista assegurar a plena conformidade com padrões mínimos de qualidade e adequação de ementa, a CONTRATADA deverá apresentar documentos com os dados, currículo e credenciais dos instrutores, demonstrando possuírem a capacidade técnica para ministrar o treinamento com as qualificações e expertise necessárias para bem capacitar os empregados indicados.

A DATAPREV poderá realizar diligência/visita técnica a fim de complementar as informações ou de comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela PROPONENTE, quando poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no(s) atestado(s) foi prestado.

## **4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO**

Após a assinatura do Pedido de Compras, a CONTRATADA deverá se reunir com a CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação realizada pela CONTRATANTE, para realizar o alinhamento do conteúdo e planejar a execução da capacitação.

O início da execução do treinamento não deverá exceder o período de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de realização da reunião de alinhamento.

A CONTRATADA deverá encaminhar todos os dados sobre o acesso ao curso, incluindo URL para as aulas ao vivo para área de Gestão de Treinamento e Desenvolvimento (treinamento.sge@dataprev.gov.br) da DATAPREV com a antecedência de 10 (dez) dias corridos da data de início do curso.

O curso deverá ser realizado preferencialmente no mês de setembro de 2024, podendo as datas sofrerem alterações em comum acordo.

As turmas deverão ser realizadas no horário compreendido entre 09h às 18h, de segunda a sexta-feira em turno parcial, limitados a 4 (quatro) horas por dia. As aulas podem ser realizadas em dias consecutivos ou não.

A capacitação técnica deverá ser ministrada em **língua portuguesa** obrigatoriamente.

A CONTRATADA deverá enviar documento que comprove a frequência e o(s) certificado(s) digitais do(s) participante(s) que cumprirem, no mínimo, 75% da carga horária programada ou demais critérios de aprovação em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de encerramento de cada treinamento. O prazo poderá ser ajustado em comum acordo.

## 5. DA INFRAESTRUTURA PARA O TREINAMENTO

A **CONTRATADA** será responsável por providenciar a infraestrutura física e tecnológica necessária para o treinamento.

Para os cursos oferecidos na modalidade online síncrona, a CONTRATADA deverá:

Suportar e corrigir possíveis problemas técnicos, durante a realização do curso, garantindo a transmissão ininterrupta de aulas ao vivo.

Disponibilizar meios para apurar a frequência diária online dos participantes.

Disponibilizar ferramentas colaborativas adicionais, necessárias para a metodologia de ensino com enfoque prático, respeitadas as políticas de segurança da DATAPREV.

## 6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência contratual será de 06 (seis) meses a partir da data da assinatura do Pedido de Compras (PC), podendo ser prorrogada, na forma da legislação vigente, desde que haja concordância entre as partes.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Prestar os serviços em total conformidade com as especificações do item 2 (Da Especificação do Objeto) deste Termo.

7.2. Cumprir os prazos estabelecidos no item 04 (Da Disponibilização do Serviço) deste Termo.

7.3 Providenciar toda a infraestrutura física e tecnológica necessária à execução do serviço em conformidade com o Item 05 (Da Infraestrutura para o Treinamento).

7.4 Cumprir integralmente o conteúdo programático acordado entre as partes.

7.6 Informar à DATAPREV sobre eventuais problemas que possam prejudicar ou impossibilitar o bom andamento do curso.

7.7 Suportar e corrigir possíveis problemas técnicos, em termos de infraestrutura física e ou tecnológica, durante a realização do curso, garantindo a transmissão ininterrupta das aulas e demais recursos e ferramentas que dele façam parte, visando sua adequada utilização;

7.8 Realizar nova transmissão de reposição de aula, sempre que ocorrerem falhas técnicas em plataforma ou rede de transmissão, por culpa exclusiva da CONTRATADA, que ocasionem prejuízo na entrega de conteúdo programático e no aprendizado.

7.9 Reaplicar o treinamento se não for bem avaliado, de acordo com os critérios de “GARANTIA DA CAPACITAÇÃO”, em novo período a ser acordado com a DATAPREV.

7.10 Caso o descumprimento de uma das obrigações ocorra em decorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a CONTRATADA fica isenta da devida penalização. No entanto, tal isenção não a exime da obrigação de realizar, posteriormente, em comum acordo com a DATAPREV, ações complementares que se fizerem necessárias tendo em vista a entrega integral do objeto contratado, especialmente no que diz respeito ao conteúdo programático.

7.11 Responder, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução do (s) serviço (s) objeto (s) do contrato, permanecendo a DATAPREV isenta de toda e qualquer responsabilidade.

**7.12 Em relação ao tratamento dos dados pessoais em treinamentos online síncronos ou assíncronos:**

a. A coleta de dados dos empregados se dará em observância aos termos da LGPD, estando as partes cientes de que a DATAPREV é controladora dos dados dos seus empregados, os quais devem ser utilizados estritamente para a finalidade do objeto contratual.

b. É vedada a CONTRATADA o compartilhamento dos dados dos empregados da DATAPREV com terceiros ou empresas subcontratadas sem o prévio consentimento da CONTRATANTE a quem compete assegurar o consentimento ou esclarecimento quanto ao tratamento dos dados perante seus empregados.

c. Fica ciente a CONTRATADA que o tratamento dos dados pessoais a que tiver acesso deve ocorrer em conformidade com a LGPD e nível de segurança adequado à classificação das informações que serão tratadas durante a execução do contrato.

d. A CONTRATADA se compromete a utilizar os dados pessoais exclusivamente para a finalidade de inscrição, acompanhamento de progresso e certificação, quando aplicáveis.

Nos casos em que o dado pessoal for um requisito para inscrição ou cadastro em ambientes virtuais de aprendizagem externos, a CONTRATADA fica obrigada a assinar Termo de Sigilo e Privacidade (0028120).

e. É obrigação da CONTRATADA evidenciar para a CONTRATANTE o descarte seguro dos dados pessoais a que tiver acesso após a finalização do serviço objeto deste Termo de Referência

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Agendar a reunião de alinhamento com a CONTRATADA, após assinatura do Pedido de Compra para definição do cronograma de execução e prazos para execução do curso;

8.2 Comunicar a CONTRATADA, antes do início do treinamento, a relação nominal de treinandos, contendo nome e e-mail, para que sejam iniciados todos os preparativos necessários a adequada prestação do serviço;

8.3 Informar período de realização, horário e dados para acesso ao curso online aos participantes envolvidos;

8.4 Fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço/objeto contratual, comunicando a CONTRATADA toda e qualquer deficiência e/ou irregularidade relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigirem providencias corretivas;

8.5 Monitorar o cumprimento das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.6 Aferir a qualidade da capacitação por meio do **Formulário de Avaliação de Reação** e emitir o **Relatório Consolidado da Avaliação de Reação**, ao final da capacitação; e

8.7 Efetuar o pagamento do serviço prestado e consignado no contrato, nos termos do art. 69, inciso III da Lei nº. 13.303/2016.

## 9. DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações expressamente formuladas pela DATAPREV ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA poderá se sujeitar às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa decorrente das infrações cometidas, limitada a 10% (dez por cento) do valor do respectivo Pedido de Compra, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição da Infração	% da multa sobre o Pedido de Compra
1.	Descumprir os prazos estabelecidos no item 04 (Da Disponibilização do Serviço) deste Termo.	2
2.	Não providenciar a infraestrutura física e tecnológica necessária à execução do serviço em desconformidade com o Item 05 (Da Infraestrutura para o Treinamento).	4
3.	Não prestar os serviços em total conformidade com as especificações do item 02 (Da Especificação do Objeto) deste Termo.	6
4.	Não reaplicar o treinamento que não for bem avaliado, de acordo com os critérios de "GARANTIA DA CAPACITAÇÃO", em novo período a ser acordado com a DATAPREV.	8
5.	Inexecução total do contrato.	10

c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a DATAPREV, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme o art. 83, inciso III da Lei 13.303/2016.

As penalidades previstas nas alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas juntamente com constante na alínea "b". Quando da aplicação da penalidade prevista na alínea "b", fica a DATAPREV, desde logo, autorizada a reter e compensar o valor da multa devida.

No caso do cometimento de infração, à CONTRATADA será garantida prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua ciência da falta cometida, sem prejuízo do disposto nos artigos 82 e 83 da Lei nº 13.303/2016.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

A emissão da fatura pela CONTRATADA ficará condicionada à seguinte sucessão processual de eventos:

1. Após o encerramento do curso, avaliado como satisfatório, a CONTRATADA deverá remeter o documento de **comprovação de frequência** e os **certificados digitalizados** do(s) participantes à DATAPREV que, emitirá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, o **Termo de Aceite** do serviço;
2. De posse do Termo de Aceite, o gestor administrativo do contrato emitirá, em até 10 (dez) dias úteis, o "Relatório de Medição" e o enviará à CONTRATADA;
3. De posse do "Relatório de Medição", a CONTRATADA deverá encaminhar à Unidade Central de Recebimento UCR, Rua Álvaro Rodrigues, nº 460, Botafogo, Rio de Janeiro RJ, CEP 22280040, ou, ainda, para o correio eletrônico atendimento.ucr@dataprev.gov.br, a documentação de cobrança que deverá constar o número do Pedido de Compra/Contrato e o número de medição descrito no Relatório de Medição.

Para a realização do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal, em letra legível e sem rasura, o nome do banco, número da conta bancária e da agência, devendo indicar o número do Pedido de Compra (PC) e do Relatório de Medição.

O pagamento será realizado pela DATAPREV em 15 dias corridos após o recebimento da documentação de cobrança, desde que haja o cumprimento das “Obrigações da Contratada” previstas neste Termo de Referência, que serão evidenciadas por meio de termo de aceite emitido pelo gestor técnico do contrato.

A DATAPREV reterá os valores referentes ao IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, conforme tabela anexa à Instrução Normativa/RFB vigente. Deverá ser informado na Nota Fiscal alíquota percentual e valor a ser retido a título de ISSQN, conforme Lei Complementar Federal nº 116. Caso a CONTRATADA esteja dispensada das retenções, por força de isenção, não incidência ou alíquota zero, na forma da legislação específica, deverá ser destacada, no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a fundamentação legal da dispensa da retenção. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura de Bens e Serviços, independentemente de ser isenta ou imune de tributação.

## 11. DA GESTÃO CONTRATUAL

- **Gestão Técnica**

- o Gerente da Divisão de Gestão de Treinamento e Desenvolvimento – DIGT.

- **Fiscais Técnicos**

- o Líder de Equipe de T&D – DIGT.

- **Gestão Administrativa**

- o Gerente da Coordenação de Gestão Administrativa - COGT.

- **Fiscais Administrativos**

- o Empregados da Coordenação de Gestão Administrativa – COGT

Gestora e Fiscal são responsáveis pela comprovação das especificações do objeto e pela emissão do relatório de medição que habilitarão a CONTRATADA a emitir o seu respectivo faturamento.

## 12. DA AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

Objetivando a contínua melhoria de seu processo de gestão, a DATAPREV realizará a avaliação do desempenho do FORNECEDOR, considerando os seguintes critérios:

- **Comunicação:** avaliação qualitativa da comunicação do fornecedor, como: clareza na informação, formas de solicitações e questionamentos à DATAPREV, educação e nível de formalidade no atendimento, e tempo de resposta às Solicitações da DATAPREV.
- **Confiabilidade:** Prestação correta (isenta de falhas e erros) do serviço/atendimento, comprovando a eficácia das medidas preventivas e/ou corretivas adotadas.
- **Organização:** Demonstra planejamento, integração e controle das atividades, cumprindo os prazos acordados, disponibilidade de pessoal, com domínio dos serviços e conhecimento das atividades.

Para os critérios descritos acima serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), cuja média resultará em um dos seguintes conceitos:

- Péssimo (0 a 4,9) / Regular (5 a 7,4) / Bom (7,5 a 8,9) / Ótimo (de 9 a 10).

### 13. DA AVALIAÇÃO DO CURSO

Ao término de cada turma, será realizada uma Avaliação de Reação tendo em vista a medição e avaliação da qualidade da capacitação. A DATAPREV aplicará a Avaliação de Reação em todos os treinandos, conforme modelo da CONTRATANTE, com o objetivo de avaliar a satisfação com a capacitação.

As capacitações ministradas no formato online serão avaliadas por seis fatores: Programa e Metodologia, Instrutoria (síncronos), Material, Estrutura do Curso (assíncrono), Ambiente e Autoavaliação.

Cada fator é composto por um conjunto de itens que deverão ser avaliados por meio de notas atribuídas em uma escala de 1 (um) a 10 (dez), sendo 1 totalmente insatisfeito e 10 totalmente satisfeito. Para fins de avaliação geral da turma, será considerada a média obtida nos fatores que compõem a avaliação de reação, com exceção do fator Autoavaliação.

Com base nas informações registradas pelos participantes no Formulário de Avaliação da DATAPREV, a Área de Gestão de Treinamento e Desenvolvimento deverá emitir o **Relatório Consolidado da Avaliação de Reação**.

O formulário de Avaliação de Reação, composto pelos fatores mencionados, com os itens e escala de classificação serão apresentados pela área de Gestão de Treinamento e Desenvolvimento da DATAPREV para ciência e validação da CONTRATADA. Caso a CONTRATADA, para fins próprios, tenha a necessidade de mensurar outros fatores não previstos na avaliação padrão da DATAPREV, ela poderá utilizar o seu próprio formulário, porém este não será utilizado para aprovação da capacitação por parte da DATAPREV.

Fatores	Modalidade	Descrição
---------	------------	-----------

Programa e Metodologia	Online ao vivo (síncrono)	Avalia a percepção dos participantes em relação a importância do tema e se os objetivos do curso foram alcançados.
Instrutoria	Online ao vivo	Avalia a satisfação dos participantes com relação a atuação do instrutor durante a capacitação, tanto em relação ao seu conhecimento técnico do tema, quanto à sua habilidade didático-pedagógica e de interação com a turma.
Material	Online síncrono	Avalia a satisfação dos participantes quanto ao material didático disponibilizado, a sua qualidade, clareza e organização;
Ambiente	Online síncrono	Avalia a percepção de qualidade das interfaces gráficas e de adequação do ambiente tecnológico disponibilizado para o treinamento online, a disponibilidade e efetividade dos recursos de interação, colaboração e comunicação.
Autoavaliação	Online síncrono	Avalia a percepção dos participantes quanto à aquisição de novos conhecimentos e habilidades por meio da capacitação oferecida, bem como, a segurança para a sua aplicação e relevância do conteúdo abordado.

#### 14. DA GARANTIA DA CAPACITAÇÃO

O resultado da capacitação será considerado INSATISFATÓRIO quando pelo menos uma das situações abaixo ocorrer:

- a) Média final da turma inferior a 7 (sete), excluindo-se o fator Autoavaliação;
- b) Média do fator Instrutoria inferior a 7 (sete), quando aplicável;
- c) Média de, pelo menos, dois fatores inferiores a 7 (sete), excluindo-se o fator Autoavaliação.

A CONTRATADA será obrigada a realizar, sem ônus para a DATAPREV, nova capacitação caso seja configurado resultado INSATISFATÓRIO, salvo se, por decisão da Área de Gestão Treinamento e Desenvolvimento da DATAPREV, for adotado medida complementar que venha sanar o problema. Em caso de nova capacitação, esta deverá acontecer segundo um novo calendário a ser definido pela DATAPREV.

#### 15. SIGILO E INVOLABILIDADE

A CONTRATADA deverá assinar TERMO DE SIGILO que se encontra no ANEXO ( 0028120), a fim de garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante a prestação do serviço.

A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à DATAPREV sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à mesma.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O cumprimento integral das obrigações previstas neste termo servirá de parâmetro à análise pela DATAPREV da qualidade dos serviços prestados.

Aplicam-se à execução e à solução dos casos omissos a Lei nº 13.303/2016 e demais legislações relacionadas à matéria.

### ANEXO

Termo de Sigilo e Inviolabilidade (0028120)

**\* Este documento se torna válido a partir da assinatura de todos os signatários indicados. Estando automaticamente invalidadas assinaturas posteriores realizadas por usuários não indicados.**



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Goncalves Caldeira Brant Losekann**, **Gerente de Divisão**, em 17/06/2024, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Araujo Freitas da Luz Moraes**, **Analista de TI**, em 18/06/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Cicilio Granette de Souza Pinto da Silva**, **Gerente de Departamento**, em 27/06/2024, às 20:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://dataprev.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://dataprev.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0027483** e o código CRC **24282452**.

[LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO]

## **DECLARAÇÃO DE MENOR E DE FATO IMPEDITIVO**

A ....., inscrita no CPNJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ....., portado(a) da Carteira de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., **DECLARA**, sob as penas da Lei:

1) Que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

2) Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua contratação, estabelecidos no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)